



MUNICÍPIO DE FAFE

ENT. EQ. P. COLECTIVA N.º 506 841 561

PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DA CONCESSÃO DE SEPULTURAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE FAFE

Artigo 1.º

Objeto do procedimento

Constitui objeto do presente procedimento a concessão do direito de aproveitamento com afetação especial e nominativa, em conformidade com o disposto no n.º 3, do artigo 35.º, conjugado com o artigo 48º, ambos do Regulamento do Cemitério Municipal de Fafe, de dezassete sepulturas/jazigos, no Cemitério Municipal de Fafe, melhor identificadas no Anexo I do presente procedimento.

Artigo 2.º

Duração e natureza da concessão

1 – A concessão é feita a título vitalício, seguindo a sua transmissão as regras especificamente previstas no Capítulo IX, do Regulamento do Cemitério Municipal de Fafe.

2 – As concessões de terrenos no Cemitério Municipal de Fafe não conferem direito de propriedade ou qualquer outro direito real, mas somente o direito de aproveitamento com afetação especial e nominativa, para a finalidade que lhe está destinada.

3 – As sepulturas perpétuas ou os jazigos poderão ser declaradas prescritos a favor da Câmara Municipal de Fafe, uma vez verificada a situação de abandono, nos termos previstos no artigo 49.º do Regulamento do Cemitério Municipal de Fafe, e nos demais casos previstos na lei.



MUNICÍPIO DE FAFE

ENT. EQ. P. COLECTIVA N.º 506 841 561

Artigo 3.º

Admissão à hasta pública

- 1 – Podem apenas concorrer a este procedimento de hasta pública pessoas singulares, em nome próprio ou devidamente representadas.
- 2 – Os concorrentes ou os seus representantes, devem fazer-se acompanhar pelos respetivos documentos de identificação civil (BI ou CC) e fiscal (cartão de contribuinte ou CC).
- 3 – A prova dos poderes de representação far-se-á mediante procuração com poderes especiais para o efeito.
- 4 - No ato público apenas poderão intervir os interessados presentes, ou as pessoas que para o efeito estejam devidamente mandatadas.
- 5 – Apenas poderão participar na hasta pública pessoas recenseadas na freguesia de Fafe, e que não possuam qualquer sepultura ou jazigo no Cemitério de Fafe, devendo, no ato, apresentar os respetivos documentos comprovativos, nomeadamente cartão de eleitor atualizado ou documento comprovativo do mesmo.

Artigo 4.º

Anúncio

- 1 – O presente procedimento e respetivo ato público serão publicitados através de Edital, com a antecedência mínima de 10 dias úteis, em dois jornais, um semanário e outro diário, através da página de internet do Município de Fafe e, ainda, afixado nos locais de estilo da Câmara Municipal de Fafe.

Artigo 5.º

Apresentação das propostas

- 1 – As propostas deverão ser entregues até às 17:30 horas do dia 3 de Dezembro do ano em curso, no Serviço de Atendimento da Câmara Municipal de Fafe, sito no Edifício



MUNICÍPIO DE FAFE

ENT. EQ. P. COLECTIVA N.º 506 841 561

dos Paços do Concelho, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo, com aviso de receção, só sendo admitidas as que derem entrada no Município de Fafe dentro do prazo estabelecido.

2 – No caso de as propostas serem remetidas por correio, o proponente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de entrada da mesma se verificar depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das propostas.

Artigo 6.º

Forma de apresentação das propostas

1 – As propostas escritas serão apresentadas em sobrescrito fechado, e deverão conter, além da indicação do valor proposto e da sepultura/jazigo a que respeita, a identificação e assinatura do concorrente.

2 – Este sobrescrito encerrado deverá ser enviado num segundo sobrescrito dirigido à Câmara Municipal de Fafe, com a indicação: “*Proposta para a concessão de uso privativo de sepulturas no cemitério de Fafe*”.

3- Sem prejuízo do disposto no nº 2, do artigo 10º, poderão ser apresentadas mais do que uma proposta escrita, relativamente a várias sepulturas/jazigos.

4 – As propostas a apresentar devem indicar um valor para arrematação igual ou superior à base de licitação, conforme indicado no Anexo I às presentes condições.

5 – As propostas recebidas serão listadas e ordenadas de acordo com a respetiva apresentação.

Artigo 7.º

Consultas e Informações

1 – O processo encontra-se patente para consulta e obtenção de cópias, todos os dias úteis no horário normal de expediente, no Serviço de Atendimento da Câmara Municipal de Fafe, sito no Edifício dos Paços do Concelho.



MUNICÍPIO DE FAFE

ENT. EQ. P. COLECTIVA N.º 506 841 561

- 2 – Os interessados poderão solicitar, junto dos serviços do Departamento Administrativo Municipal, a marcação de visita aos espaços do Cemitério Municipal de Fafe levados à hasta pública.
- 3 – Os interessados podem, ainda, consultar, junto dos serviços da Departamento Administrativo Municipal, fotografias das referidas sepulturas/jazigos.

Artigo 8.º

Hasta Pública

- 1 – A hasta pública realizar-se-á no dia 4 de Dezembro, às 10:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Fafe, sito no Edifício dos Paços do Concelho...
- 2 – Podem intervir na praça todos os interessados e seus representantes, devidamente identificados, habilitados com poderes bastantes para arrematar, de acordo com o previsto no artigo 3.º do presente programa e condições do procedimento, independentemente de terem apresentado proposta.
- 3 – A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas e posterior leitura da respetiva lista, com indicação do concorrente e valor proposto, havendo lugar a licitação a partir do valor da proposta mais elevada ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciado.
- 4 - Ficarão a constar de ata os lances sucessivamente oferecidos, que serão obrigatoriamente de valor igual ou superior a 350,00€.
- 5 - A praça estará aberta pelo menos quinze minutos e o último lance de cada licitação anunciar-se-á pelo menos três vezes.
- 6 – A licitação termina quando o lance mais elevado for anunciado três vezes e não for coberto.
- 7 – Se não existirem propostas escritas, as arrematações serão realizadas com base no valor base de licitação, conforme indicado no Anexo I às presentes condições.



MUNICÍPIO DE FAFE

ENT. EQ. P. COLECTIVA N.º 506 841 561

Artigo 9.º

Júri do procedimento

- 1 - Todos os atos da hasta pública serão coordenados por uma Comissão nomeada pelo Presidente da Câmara.
- 2 - A Comissão referida no número anterior será composta por três elementos, constituída por um Presidente e dois vogais.
- 3 - No ato da nomeação da Comissão deverá ser indicado o elemento que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Artigo 10.º

Adjudicação

- 1 – Após a arrematação de cada sepultura/jazigo, a respetiva concessão será, provisoriamente, adjudicada a quem tiver oferecido o preço mais elevado.
- 2 – A cada concorrente apenas poderá ser adjudicado um jazigo ou uma das sepulturas sujeitas a hasta pública, nos termos do presente procedimento.
- 3 – O adjudicatário pagará no ato da adjudicação provisória 50% do preço oferecido o qual será devolvido ao adjudicatário, no caso de, por motivo que não lhe seja imputável, não se efetuar a adjudicação definitiva.
- 4 – A adjudicação definitiva depende de despacho do Presidente da Câmara.
- 5 – O pagamento dos restantes 50% do preço oferecido será efetuado 10 dias após conhecimento e despacho de adjudicação definitiva.

Artigo 11.º

Pagamento

- 1 – O pagamento do valor devido pela concessão da sepultura adjudicada será efetuado de acordo com o previsto no número anterior.



MUNICÍPIO DE FAFE

ENT. EQ. P. COLECTIVA N.º 506 841 561

2 – O incumprimento pelo adjudicatário das obrigações previstas nas condições da presente hasta pública implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos sobre as sepulturas, bem como das importâncias já entregues.

Artigo 12.º

Causas de não adjudicação

1 – A Câmara Municipal de Fafe reserva-se no direito de não adjudicar definitivamente a concessão da sepultura perpétua, caso haja fundados indícios de conluio entre os proponentes, exista erro relevante sobre a identificação do proponente ou do bem, ou outra causa justificativa, desde que fundamentada nos termos legais aplicáveis.

2 – A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos apresentados, implica a exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação provisória, ficando perdidas a favor da Câmara Municipal de Fafe as quantias eventualmente já entregues pelo adjudicatário provisório, sem prejuízo de participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

3 – Em ambos os casos referidos no número anterior, será o espaço novamente posto em praça, ficando o adjudicatário obrigado a repor a diferença negativa que eventualmente venha a verificar-se, entre a sua oferta e o preço obtido na nova praça, bem como ao pagamento de todos os prejuízos daí decorrentes.

Artigo 13.º

Praça deserta

Quando, em relação a algum jazigo ou sepultura, a praça da hasta pública tenha ficado deserta ou não tenha havido lugar a adjudicação definitiva, a Câmara Municipal de Fafe pode voltar a colocar a sepultura/jazigo em hasta pública, se assim o entender.



MUNICÍPIO DE FAFE

ENT. EQ. P. COLECTIVA N.º 506 841 561

Artigo 14.º

Obras

- 1 – O adjudicatário definitivo encontra-se autorizado a realizar as obras de que o espaço careça, devendo as mesmas ser efetuadas no prazo de um ano a contar da data da adjudicação definitiva.
- 2 – As obras a realizar devem sempre preservar os materiais e a estética existentes, e deverão observar as regras previstas no Regulamento do Cemitério Municipal de Fafe.
- 3 – Previamente à realização das obras referidas no número anterior, o adjudicatário deverá apresentar à Câmara Municipal de Fafe, projeto para apreciação pelos seus serviços nos termos do previsto no Regulamento do Cemitério Municipal de Fafe.

Artigo 15.º

Disposições finais

Na realização do presente procedimento aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições legais aplicáveis.



MUNICÍPIO DE FAFE
ENT. EQ. P. COLECTIVA N.º 506 841 561

ANEXO I

TALHÃO	Nº Sepultura/Jazigo	Valor Final
A	188	€ 1.450,00
B	194	€ 1.450,00
C	8	€ 15.100,00
	49	€ 2.100,00
	96	€ 8.600,00
	142	€ 2.100,00
	166	€ 8.600,00
D	5	€ 4.600,00
	27	€ 2.100,00
	31	€ 2.100,00
	32	€ 2.100,00
	34	€ 8.600,00
	90	€ 2.100,00
	95	€ 3.500,00
	119	€ 2.100,00
	134	€ 23.550,00
	135	€ 2.100,00

Paços do Concelho de Fafe, aos dez de Novembro de 2015

O Presidente da Câmara,



(Dr. Raúl Cunha)